



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

DECRETO Nº 350

Dispõe sobre elevação dos níveis salariais fixados
Pela Lei 955/79.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais
no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 959/79,

DECRETA:

Artº 1º - Ficam elevados os níveis salariais fixados pela
Lei 955/79, a partir de 01 de janeiro de 1980, de até 50%(cinquenta
por cento), sendo:

a - aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Fun-
cionarios Público Municipal, ficam elevados os níveis em 50%(cinquenta
por cento) a partir de 01 de janeiro de 1980;

b - aos funcionários regidos pela Consolidação das
Leis do Trabalho-CLT- ficam concedidos 25%(vinte e cinco por cento)
de aumento a partir de 01 de janeiro e outros 25%(vinte e cinco por
cento) a partir de 01 de maio de 1980 sendo que esse segundo aumento
não incide sobre o primeiro.

Artº 2º Os recursos necessários a suprirem as despesas
decorrente desta autorização, estão previstos nas dotações orçamen-
tárias do exercício de 1980.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de janeiro de 1980

Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Geraído Magela Rodrigues
Secretário